



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.657, DE 06 DE OUTUBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre empréstimo para pavimenta
ção asfáltica no Município, até o mon
tante de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões
de cruzeiros) a ser contraído com a CAI
XA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

- Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$... 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado à pavimen
tação asfáltica no Município.

ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica expres
samente autorizada a contratar com a CEEF S/A.

ARTIGO 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 03(três) anos, mediante pagamento de 36(trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Correção Monetária, de acordo com os Índices determinados pelas variações das O.R.T.N..

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

R.D. 3614
07/10/81



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de outubro de 1981.

Imediatamente
GILSONAR FAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.

[Signature]
ARTHUR LUIZ CUNHA
Chefe Gabinete